

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**ESTADO DE GÓIAS**

**REF.:**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023035089

**MICROSENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com sede na Rod. Gov. Mario Covas, n° 882 - Bairro Padre Mathias - CEP: 29157-100, Cidade: Cariacica - ES, vem, por seu representante legal que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, Item 8 e e subitens 8.2.3, fls. 23 do Edital, bem como artigo 109, inciso I, alíneas “b”, da Lei 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão do Sr. Pregoeiro, que declarou a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.716.651/0001-33, como vencedora do certame para o Item 15 do edital (46 unidades de Tablet), conforme as razões adiante aduzidas.

#### **1. DA SÍNTESE FÁTICA:**

Inicialmente, pertinente ressaltar que a Recorrente possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados (<http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>).

Portanto, desde 1994 a Recorrente atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, participou do Pregão Eletrônico n.º 031/2023, cujo objeto é a **“Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário.”** conforme fls. 01 do edital.

A empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS - ME**, foi declarada vencedora do certame para o fornecimento do item 15 do edital (46 unidades de Tablet). Contudo, analisando-se a proposta apresentada pela Recorrida bem como os seus documentos de habilitação, esta Recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

*Manifestamos intenção de recorrer nos termos dos Acórdãos 2569/2009-Plenário e 339/2010-Plenário do TCU (determinam a não rejeição da intenção de recurso) pois o produto apresentado pelo arrematante não possui 5G, a proposta apresentada não condiz com o item participado. Demais motivos que constarão em nosso recurso administrativo*

Assim sendo, após análise da proposta anexa pela Recorrida e dos documentos de habilitação, verificou-se que não restou cumprido todos os pontos exigidos em Edital, posto que deixou de apresentar proposta comercial para o referido item, porque o equipamento ofertado não atende ao edital, e porque deixou de comprovar a sua habilitação técnica, razão pela qual deverá a empresa Recorrida ser desclassificada e inabilitada do certame.

Do mesmo modo essa Recorrente constatou que algumas empresas licitantes ofertaram modelo de equipamento que não atende ao edital e deixaram de comprovar a sua habilitação técnica, motivo pelo qual também deverão ser desclassificadas e inabilitadas do certame, pelos termos demonstrados abaixo, e outros, a partir de argumentos fáticos e jurídicos dispostos a seguir.

## **2. DAS RAZÕES DE REFORMA:**

### **2.1. DA AUSÊNCIA DE PROPOSTA INICIAL APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRIDA PARA O ITEM 15 DO EDITAL:**

Conforme podemos nitidamente observar o presente edital exige em item 05, subitem 5.1 as fls. 08, que a empresa licitante deverá apresentar proposta comercial inicial juntamente com os documentos de habilitação até a data de horário da sessão pública, senão vejamos:

#### ***5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

***5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA com valor unitário e total do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, fabricante, prazo de validade, Garantia e o Catálogo do Produto Ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.***

Da mesma maneira podemos extrair do instrumento convocatório item 05, subitem 5.6 as fls. 08 que esse determina que somente até a data da abertura da sessão publica as empresas licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema:

*5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA.*

Ora, não há dúvidas assim que o presente edital dispõe que é obrigação da empresa licitante apresentar proposta comercial inicial no sistema de compras juntamente com os seus documentos de habilitação, podendo retirar ou substituí-los até a data da sessão pública.

Ocorre que pela simples análise dos documentos juntados pela empresa Recorrida no site comprasnet<sup>1</sup> é possível verificar que a referida empresa deixou de apresentar proposta inicial em documentos de habilitação conforme determina o presente edital para o item 15 pois veja-se que a empresa Recorrida apresentou tão somente proposta comercial inicial para o item 01.

Sendo assim, tendo em vista que a empresa Recorrida deixou de apresentar proposta comercial inicial para o item 15, além de descumprir o edital, não há dúvidas que o seu erro cometido se trata de um ERRO SUBSTANCIAL que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Reitera-se que não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

---

1

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co\\_no\\_uasg=927538&numprp=312023&codigoModalidade=5&f\\_lstSrp=&f\\_Uf=&f\\_numPrp=312023&f\\_codUasg=927538&f\\_codMod=5&f\\_tpPregao=E&f\\_lstICMS=&f\\_dtAberturaI ni=&f\\_dtAberturaFim=](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=927538&numprp=312023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=312023&f_codUasg=927538&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=&f_dtAberturaI ni=&f_dtAberturaFim=)

Além disso, sabe-se que é dever das empresas licitantes em formularem propostas serias, firmes e concretas. Ademais, essa é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, senão vejamos:

- a) *As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas; (...)*  
(...)
- b) *As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.*
- c) *As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)*

Inclusive é de notório conhecimento que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da objetividade das determinações classificatórias e habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Portanto, diante do exposto ante o total descumprimento ao edital e por se tratar de um erro substancial, a empresa Recorrida deverá ser desclassificada do certame, sob pena de violação ao edital item 05, subitem 5.1 as fls. 08, bem como os princípios basilares da licitação.

## **2.2. MODELO OFERTADO PELA RECORRIDA E DEMAIS EMPRESAS - DESCUMPRIMENTO AO EDITAL – DESCLASSIFICAÇÃO:**

O Edital exige em especificações técnicas as fls. 40, que o Item 15 do edital (46 unidades Tablet), deverá possuir as seguintes características:

*Tablet - Especificação mínimas: Tela mínima de 11" Dynamic AMOLED 2X; Tipo de tela: Imersiva, Display 120 Hz; Rede: 5 G/Wi-Fi; Bateria; 8,400 mAh; Processador: Snapdragon 8 Gen 2 (ou similar) Octa Coreos; Sistema Operacional: Android 13; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth; Capacidade: 128GB; Memória RAM: 12 GB; Camera: Traseira 13MP e Frontal 12 MP UW; Outros Recursos: GPS, MP3; Cor: Preta ou Grafite; Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um (a); Capa protetora, Fone de ouvido, Cabo de dados USB e Carregador. Garantia de 12 meses e Certificado de Homologação da ANATEL: 07133-23-00953*

Ocorre que se verifica que a empresa Recorrida na tentativa de atender integralmente as exigências do edital, apresentou proposta final para o Item 15 (46 unidades de Tablet), ofertando o seguinte modelo de equipamento: tablet "Positivo Tab Q10".

Ocorre que urge destacar que tendo em vista a falta do envio do catalogo do produto ofertado, por essa Recorrente para que essa Recorrente bem como outras empresas licitantes e inclusive essa Administração Pública possam avaliar o produto ofertar, imperioso esclarecer que essa Recorrente ao realizar buscas referente ao modelo de equipamento ofertado pela empresa Recorrida para o referido item constatou que a marca Positivo possui 3 (três) modelos do tablet “Positivo Tab Q10”, analisando cada um deles, podemos verificar que nenhum destes atende integralmente as exigências do edital.

Explica-se:

Isto porque conforme podemos extrair do site da Fabricante Positivo podemos constatar que se encontra disponível o modelo de equipamento Tablet Positivo Tab Q10 2ª Geração. O qual não possui Tela mínima de 11”, rede 5g, bateria de 8.400mAh, Octa Coreos, sistema operacional: Android 13, Memorial RAM de 12 GB, Câmera traseira de 13MP e frontal de 12MP, conforme exige o edital.

Tais informações poderão ser facilmente comprovadas através do site oficial do produto<sup>2</sup> e no catálogo anexo da própria fabricante:

#### Tablet Positivo Tab Q10 2° Geração

##### Especificações Técnicas

Chipset	Processador Quad Core UniSOC T310 2.0GHz/1.8 GHz
Memórias	4GB / 128GB
Conteúdo da embalagem	Carregador USB Cabo USB Guia rápido
Tela	10,1" 800x1280, LCD IPS 60 Hz
Câmera	CÂMERAS TRASEIRA (PRINCIPAL) 5MP, CÂMERA FRONTAL 2 MP
Sistema	Android 12
Portas e Conexões	Wi-fi 2.4 GHz + 5.0 GHz, Bluetooth 5.0
Bateria	Li-Ion, 5000 mAh
Peso e Dimensões	500g / 252 mm, 154 mm, 10 mm
Garantia	12 meses

Do mesmo modo constatou que se encontra disponível no site da fabricante Positivo o seguinte modelo de equipamento Tablet Positivo modelo Tab Q10, o qual não possui Tela mínima de 11”, rede 5g, bateria de 8.400mAh, capacidade de 128GB, sistema operacional Android 13, Memorial RAM de 12 GB, Câmera traseira de 13MP e frontal de 12MP, conforme exige o edital.

<sup>2</sup> [Tablet Positivo Tab Q10 2° Geração 4GB RAM 128GB Câmera 5MP e 2MP 10,1" HD IPS Android 12 - Preto | Loja Positivo - Loja Positivo \(meupositivo.com.br\)](https://meupositivo.com.br)

Tais informações restam comprovadas através do site oficial do produto<sup>3</sup> e no catálogo da própria fabricante em anexo:

### Positivo Tab Q10

#### Especificações Técnicas

Chipset	SC9863  Processador Octa-Core 1,6GHz
Memórias	2 GB de memória RAM 64 GB de armazenamento
Tela	LCD de 10.1" IPS Resolução 1280x800 -149 PPI
Câmera	Traseira 5MP + Flash Gravação de vídeo alta definição (1080p) Foco Automático Zoom 2x óptico + 2x digital Frontal 2MP
Sistema	Android 10
Aplicativos	Aplicativos Google Play™
Portas e Conexões	Conector para MicroSD(até 256 GB, formatado em Android OS) Conector para SIM card Conector para fone de ouvido 3,5 mm Conector USB-C para transferência de arquivos e carregamento do aparelho
Bateria	5.000mAh
Peso e Dimensões	490g   252 x 154 x 10 mm
Conteúdo da Embalagem	Tablet Carregador USB -110/220 V automático Cabo USB-C para USB-A Guia rápido

E outro modelo de equipamento que se encontra disponível no site da Fabricante Positivo é o Tablet Positivo modelo Tab Q10 T310, que não possui Tela mínima de 11", rede 5g, bateria de 8.400mAh, Octa Coreos, sistema operacional: Android 13, capacidade de 128GB, memória RAM de 12 GB, Câmera traseira de 13MP e frontal de 13MP, conforme exigido.

Tais informações restam comprovadas no site oficial da fabricante do produto<sup>4</sup> e no catálogo da própria fabricante em anexo:

### Positivo Tab Q10 T310

#### Especificações Técnicas

Chipset	T310   Processador Quad-Core 1x2.0 GHz + 3x1.8 GHz
Memórias	2 GB de memória RAM   64 GB de armazenamento
Tela	LCD de 10.1" IPS Resolução 1280x800
Câmera	Traseira 5MP + Flash / Frontal 2MP Gravação de vídeo alta definição / Foco Automático / Zoom 4x
Sistema	Android 11
Aplicativos	Aplicativos Google Play™
Portas e Conexões	Conector para MicroSD(até 512 GB, formatado em Android OS) Conector para SIM card Conector para fone de ouvido 3,5 mm Conector USB-C para transferência de arquivos e carregamento do aparelho
Bateria	5.000mAh
Peso e Dimensões	500g   252 x 154 x 10 mm
Conteúdo da Embalagem	Tablet , Carregador USB -110/220 V automático, Cabo USB-C para USB-A e Guia rápido
Garantia	12

Logo, resta evidentemente comprovado que a empresa Recorrida se limitou a apresentar em proposta comercial final modelo de equipamento para o item 15, Positivo Tab Q10 e de

<sup>3</sup> [Tablet Positivo Tab Q10 64GB Android™ 10 Câmera 2MP 5.000 mAh 10" - Preto | Loja Meu Positivo - Loja Positivo](#)

<sup>4</sup> [Tablet Positivo Tab Q10 64GB Android™ 11 Câmera 2MP 5.000 mAh 10" - Preto | Loja Meu Positivo - Loja Positivo](#)

apresentar o catálogo do produto. mas que mesmo assim, diante das informações e das evidências colacionadas por essa Recorrente é possível extrair a existência de 3 (três) modelos de equipamentos da fabricante Positivo, sendo que nenhuma delas atende integralmente as exigências do edital, bem como os interesses e as necessidades desta Administração.

Não fosse só isso, mas torna oportuno informar que essa Recorrente constatou que o modelo de equipamento ofertado pela empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** (classificada em 2º lugar no certame) e pela empresa **MORIAH COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar no certame), para o referido item, o Samsung SM-X710NZDAZTO, também não atende integralmente as exigências do edital pois não possui conectividade 5G.

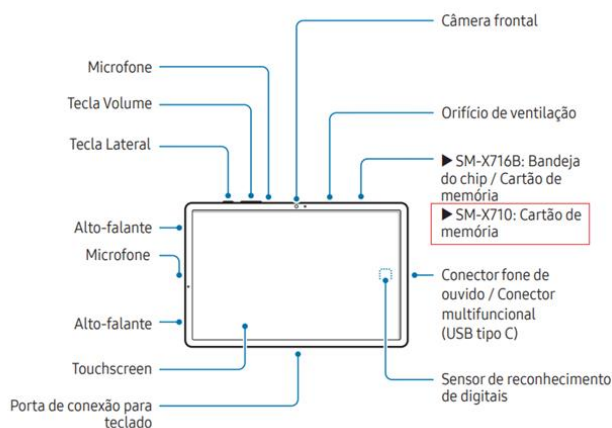
Tais fatos restam devidamente comprovados através do oficial da fabricante do produto<sup>5</sup> e no catálogo oficial da fabricante em anexo. Vejamos:

página 4 do Manual do UsuárioSM-X710Tablet Samsung (português):

## Primeiros Passos

### Visão geral do aparelho e funções

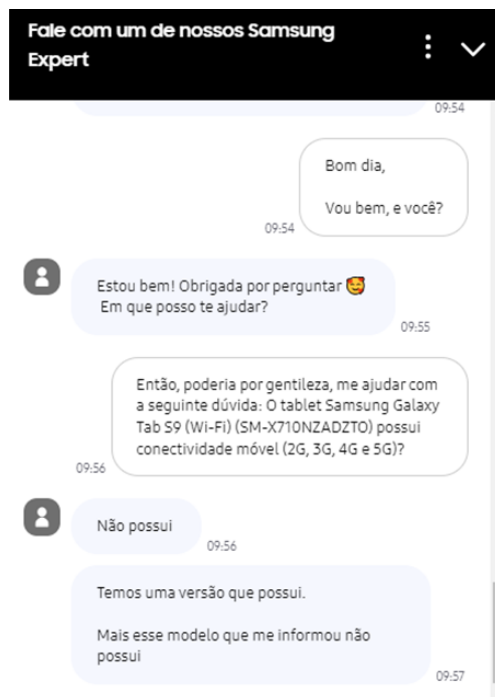
► SM-X710, SM-X716B:



Podemos extrair da imagem acima que demonstra que esse modelo de tablet não possui local para instalar um cartão SIM (cartão telefônico), o que impede que o produto possua conectividade móvel.

<sup>5</sup> [Galaxy Tab S9 Series \(samsung.com\)](https://www.samsung.com/br/galaxy-tab-s9-series)

Inclusive tal informação foi comprovada pelos próprios fabricantes conforme dúvidas tiradas pelo Chat Samsung no site oficial da fabricante Samsung<sup>6</sup> aos quais confirmam que o produto ofertado não possui conectividade móvel, vejamos.



Logo, resta devidamente comprovado que as empresas **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** (classificada em 2º lugar no certame) e **MORIAH COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar no certame), também ofertaram equipamento que não atendem integralmente ao edital.

Portanto, é notório o entendimento de que não poderá essa i. Administração Pública aceitar em hipótese alguma os modelos de equipamentos ofertado pela empresa Recorrida e pela empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** (classificada em 2º lugar no certame) e **MORIAH COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar no certame), para o Item 15 do edital (46 unidades de tablets), **MOTIVO PELO QUAL DEVERÃO SER DESCLASSIFICADAS DO CERTAME**, sob pena de violação as exigências ora previstas e os princípios basilares da licitação, tais como isonomia, vinculação do instrumento convocatório, competitividade, entre outros.

Urge assevera, sendo pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: “(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do

<sup>6</sup> [Galaxy Tab S9 Series \(samsung.com\)](https://www.samsung.com/br/galaxy-tab-s9-series/)



*instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).*

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

*“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é “a matriz da licitação e do contrato”; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital“. (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5).*

Destarte, é necessário impor, por parte da Administração Pública, o cumprimento às exigências editalícias e demais normas que o vinculam, consubstanciadas na verificação do cumprimento das especificações técnicas, resguardando os princípios da legalidade e da isonomia.

Certo é que, aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

A necessidade é reforçada por meio do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que *“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”*. Isto em razão do fato de que o órgão precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

Diante disso, no caso vertente, está plenamente comprovado que caso essa Administração Pública mantenha a classificação da empresa Recorrida e da empresa classificada em 2º e 3º lugar violará os princípios basilares da licitação, a lei, e o instrumento convocatório, bem como os seus interesses e conveniências.

Assim sendo, por estes motivos que a empresa Recorrida e a empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** (classificada em 2º lugar no certame) e **MORIAH COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar no certame), deverão ser desclassificadas do certame, em razão do nítido descumprimento ao edital.

### **2.3 DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL – RECORRIDA E DEMAIS EMPRESAS - AUSÊNCIA DE ENVIO DO CATÁLOGO EXIGIDO:**

Essa Recorrente constatou que a empresa Recorrida, e a empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** (classificada em 2º lugar no certame) e **MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar no certame) além de fornecerem produto que não atende integralmente ao exigido em Edital, também deixaram de apresentar juntamente com a proposta comercial inicial e documentos de habilitação O CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO, indo contra o Item 5, subitem 5.10, fls. 8 do Edital.

*5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com valor unitário e total do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, fabricante, prazo de validade, Garantia e o Catálogo do Produto Ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

Veja-se inclusive que corroborando com tal exigência, se encontra prevista no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO as fls. 55 do edital a informação de que se encontra anexo na proposta o catálogo do produto para avaliação, OU SEJA, SE TRATA DE UMA EXIGÊNCIA CLARA E EVIDENTE:

*\*Em anexo a essa Proposta de Preços apresentamos o Catálogo do Produto Ofertado, que contém informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação*

Ademais, nesse sentido denota-se que o próprio edital prevê em item 5, subitem 5.10 as fls. 10, que a ausência do catálogo do produto ofertado ensejará na desclassificação da proposta apresentada:

*5.10. A ausência do Catálogo do Produto Ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta apresentada.*

Portanto, é notório o entendimento que a empresa Recorrida e a empresa **MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** e **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** deverão ser **DESCLASSIFICADAS DO CERTAME**, porque deixaram de apresentar juntamente

com a proposta comercial inicial e documentos de habilitação o catálogo do produto ofertado para o item 15, sob pena de violação as exigências ora previstas e os princípios basilares da licitação, tais como isonomia, vinculação do instrumento convocatório, competitividade, entre outros.

**2.4 DOS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA RECORRIDA E  
DEMAIS EMPRESAS – ITEM 11 – SUBITEM 11.1.3 DO EDITAL – NÃO ATENDIMENTO  
AO EXIGIDO EM EDITAL – INABILITAÇÃO:**

O item 11 – subitem 11.1.3, fls. 40 exige que para fins de comprovação da qualificação técnica, que a empresa licitante deverá apresentar atestado comprovando o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares e mobiliários em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente:

*11.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares e mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Ocorre que, conforme se denota dos seus documentos de habilitação, verifica-se que a empresa Recorrida **LIDIANE SENA DE MORAIS** apresentou 4 (quatro) atestados de capacidade técnica, com objetivo incompatível com o certame para o item 15 ( 46 unidades de Tablet.

Pois, conforme se observa dos documentos de habilitação anexos pela empresa Recorrida LIDIANE SENA DE MORAIS, verifica-se que houve a juntada de um atestado de capacidade técnica emitido pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, referente ao fornecimento de **39 (trinta e nove) unidades de estante metálica regulável, e 41 (quarenta e uma) unidade de estante metálica regulável, que não são compatíveis com o objeto licitado:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
CPL/SELOG/SR/PF/AM**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Processo: 08240.007031/2019-99

|

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS SR/PF/AM, CNPJ 00.394.494/0021-80, situado na Av. Domingos Jorge Velho nº40 Bairro Dom Pedro II, Manaus-AM, declara que a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, CNPJ: 04.716.651/0001-33**, sediada à Rua Dra. Heloisa, nº 88 Bairro Zumbi dos Palmares, Manaus-AM nos forneceu estantes metálicas atendendo satisfatoriamente com qualidade e eficiência, não havendo nada que possa desabonar a conduta e nem sua Capacidade Técnica no que se refere aos itens fornecidos conforme lista abaixo.

EMPENHO	NF	PRODUTOS	QUANTIDADE
NE800538	1826	ESTANTE METÁLICA REGULÁVEL	39
NE800538	1827	ESTANTE METÁLICA REGULÁVEL	41

ALMERIO BARROSO MORAES  
Escrivão de Polícia Federal  
Chefe do NUCART/DRCOR,

Houve também a juntada de um atestado de capacidade técnica emitido também pelo Grupamento de Apoio de Boa Vista referente ao fornecimento de **179 (cento e setenta e nove) unidades de confecção móveis/placas/painéis em vidro, serviço de confecção de móveis, conf. Especificação, com fornecimento de material, 31 (trinta e uma) unidades confecção móveis/placas/painéis em vidro, serviço de confecção de móveis, conf. Especificação, com fornecimento de material, 164 (cento e sessenta e quatro) confecção móveis/placas/painéis em vidro serviço de confecção de móveis, conf. Especificação, com fornecimento de material, 116 (cento e dezesseis) confecção móveis/placas/painéis em vidro serviço de confecção de móveis, conf. Especificação, com fornecimento de material e 1 (um) aspirador de pó 1400w que também não são compatíveis com o objeto licitado para o item 15 do edital.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS EPP**, inscrita no CNPJ: **04.716.651/0001-33**, é nossa fornecedora de **MÓVEIS PLANEJADOS**.

Produtos conforme descrito abaixo e não temos nada que desabone a conduta, qualidade e atendimento dispensados ao **GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA**

DATA	QTD/m2	PRODUTO	EMPENHO	NFSe
07/12/2017	179	CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINES EM VIDRO 00002586 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONF. ESPECIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	2017NE800735 2017NE800736	43,44
22/04/2018	31	CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINES EM VIDRO 00002586 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONF. ESPECIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	2017NE800865	2
07/07/2018	164	CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINES EM VIDRO 00002586 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONF. ESPECIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	2018NE800474 2018NE800477 2018NE800476 2018NE800475	6,5,4,3
16/09/2018	116	CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINES EM VIDRO 00002586 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONF. ESPECIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	2018NE800750 2018NE800748 2018NE800749	8,9,10
11/10/2018	1	ASPIRADOR DE PÓ 1400W	2018NE800488	1790

João Marco Ferreira de Carvalho  
1º Tech Int

Do mesmo modo, verifica-se que houve a juntada de um atestado de capacidade técnico emitido pelo Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Amazonas campus tabatinga referente ao fornecimento do seguinte produto: **16 (dezesesseis) unidades de GPS – SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO MARCA GARMIN – MODELO ETREX 10, vejamos:**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, inscrita no CNPJ sob o 04.716.651/0002-14, sediada Rua Dra. Heloiza, 88, Zumbi dos Palmares - Manaus / AM CEP: 69084-320 forneceu para INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM TABATINGA, situada na RUA SANTOS DUMONT, SN, BAIRRO: VILA VERDE, TABATINGA-AM, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.792.928/0009-67, conforme descrição abaixo:

EMPENHO	NF	Descrição	Qty
2019NE800186	77	GPS – SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO MARCA GARMIN – MODELO ETREX 10	16

Declaramos ainda que os materiais entregues cumpriram os critérios de qualidade exigidos.

Tabatinga/AM, 02 de março de 2021.

Atenciosamente,

NICOLAS ANDRETTI DE SOUZA  
NEVES:57617686  
234

Assinado de forma digital por NICOLAS ANDRETTI DE SOUZA NEVES:57617686234  
Data: 2021.03.02 10:26:45 -05'00'

Nicolas Andretti de Souza Neves  
Portaria Nº 1.137 – GR/IFAM, de 27 de maio de 2019  
Diretor Geral do IFAM – Campus Tabatinga

Houve também a juntada de um atestado de capacidade técnica emitido também pelo Grupamento de Apoio de Boa Vista referente ao fornecimento de **79 (setenta e nove) unidades de Armário arquivo pasta suspensa MDF, revestimento laminado Melaminico BP, tampo aprox. 30mm encabeçado, acabamento de borda: Fita borda 1 mm, fundo 3mm, laterais, base e Gavetas em 15mm. Fechadura c/ chave frontal, Corrediça: Telescópica 350mm. Nº de gavetas 4, medidas aproximadas (AxLxP) 128 cm x 48cm x 43cm. Cor: cinza com gavetas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação, 26 (vinte e seis) unidades de Armário arquivo pasta suspensa MDF, revestimento laminado Melaminico BP, tampo aprox. 30mm encabeçado, acabamento de borda: Fita borda 1 mm, fundo 3mm, laterais, base e Gavetas em 15mm. Fechadura c/ chave frontal, Corrediça: Telescópica 350mm. Nº de gavetas 4, medidas aproximadas (AxLxP) 128 cm x 48cm x 43cm. Cor: cinza com gavetas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação, 32 (trinta e duas) unidade de Armário de aço tipo roupeiro 4 portas, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza com portas azul royal, quantidade portas: 4 un, tipo fechamento portas: com fechadura (incluir cadeado), portas: com fechadura (incluir cadeado), dimensões aproximadas: altura: 1,97 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,42 m, quantidade chaves: 8, características adicionais: pés em**

polipropileno preto e removível, material: chapa aço #26/24, aplicação: roupeiro, incluir 8 cabides de nylon. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação, 10 (dez) unidade de Armário de aço tipo roupeiro 4 portas, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza com portas azul royal, quantidade portas: 4 un, tipo fechamento portas: com fechadura (incluir cadeado), dimensões aproximadas: altura: 1,97 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,42 m, quantidade chaves: 8, características adicionais: pés em polipropileno preto e removível, material: chapa aço #26/24, aplicação: roupeiro, incluir 8 cabides de nylon. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação, com fornecimento de material e 40 (quarenta) unidades ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA DE A-Z: Armário aço com portas própria para organização de pastas AZ, estrutura em chapa 24/26 (aprox. 0,60mm e 0,45mm), 2 portas com 4 reforços, 4 prateleiras fixas, 45 divisores formando 50 escaninhos, 50 pastas AZ, fechadura cilíndrica, 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central, kit pé regulável, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação, 134 (cento e trinta e quatro) unidades de Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas aproximadas da estante montada: (Altura x Largura x Profundidade) 1830mm x 920mm x 300mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central, pintura na cor cinza, eletrostática a pó. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação, 164 (cento e sessenta e quatro) unidade de Longarina, Características: 3 Lugares. Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo medida aprox. 16 x 30 e Tubo Retangular medida aprox. 50 x 30. Assento e Encosto em Polipropileno. Plástico Polipropileno cor preto. Pés com capa polipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta. Barra em pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 140cm x 50cm x 50cm - Preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação e 54 (cinquenta e quatro) unidades de Longarina, Características: 3 Lugares. Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo medida aprox. 16 x 30 e Tubo Retangular medida aprox. 50 x 30. Assento e Encosto em Polipropileno. Plástico Polipropileno cor preto. Pés com capa polipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta. Barra em pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 140cm x 50cm x 50cm - Preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação que também não são compatíveis com o objeto licitado para o item 15 do edital.



Gov<sup>o</sup> do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Sa<sup>u</sup>de de Roraima  
"Amaz<sup>o</sup>nia: patrim<sup>o</sup>nio dos brasileiros"

**ATESTADO DE CAPACIDADE T<sup>E</sup>CNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS - ME**, inscrita no C.N.P.J **04.716.651/0001-33**, sediada na Rua Dra Heloisa, 88 - Zumbi dos Palmares - Manaus - AM-CEP:6908-4320, que forneceu Mobili<sup>u</sup>rio em geral para atender as necessidades das unidades administrativas da sede da Secretaria de Estado da Sa<sup>u</sup>de/RR, conforme o contrato n<sup>o</sup> 075/2022, referente ao PROCESSO SEI n<sup>o</sup> 20101.003126/2022.29, conforme descri<sup>o</sup> abaixo:

Item	Especifica <sup>o</sup>	Marca/ Modelo	Und	Qtd.
11	Arm <sup>u</sup> rio arquivo pasta suspensa MDF, revestimento laminado Melaminico BP, tampo aprox. 30mm encabe <sup>u</sup> ado, acabamento de borda: Fita borda 1 mm, fundo 3mm, laterais, base e Gavetas em 15mm. Fechadura c/ chave frontal, Corredi <sup>u</sup> a: Telesc <sup>o</sup> pica 350mm. N <sup>o</sup> de gavetas 4, medidas aproximadas (AxLxP) 128 cm x 48cm x 43cm. Cor: cinza com gavetas azul royal. Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de fabrica <sup>o</sup> .	COMBRAZ/ARMARIO A <sup>U</sup> CO	UND	79
12	Arm <sup>u</sup> rio arquivo pasta suspensa MDF, revestimento laminado Melaminico BP, tampo aprox. 30mm encabe <sup>u</sup> ado, acabamento de borda: Fita borda 1 mm, fundo 3mm, laterais, base e Gavetas em 15mm. Fechadura c/ chave frontal, Corredi <sup>u</sup> a: Telesc <sup>o</sup> pica 350mm. N <sup>o</sup> de gavetas 4, medidas aproximadas (AxLxP) 128 cm x 48cm x 43cm. Cor: cinza com gavetas azul royal. Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de fabrica <sup>o</sup> .	COMBRAZ/BALDE	UND	26
17	dimens <sup>o</sup> es aproximadas: altura: 1,97 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,42 m, quantidade chaves: 8, caracter <sup>u</sup> sticas adicionais: p <sup>e</sup> s em polipropileno preto e removivel, material: chapa a <sup>u</sup> co #26/24, aplica <sup>o</sup> : roupeiro, incluir 8 cabides de nylon. Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de fabrica <sup>o</sup> .	COMBRAZ/CADEIRA ESCRITORIO	UND	32
18	Arm <sup>u</sup> rio de a <sup>u</sup> co tipo roupeiro 4 portas, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura eletrost <sup>u</sup> tica, cor: cinza com portas azul royal, quantidade portas: 4 un, tipo fechamento portas: com fechadura (incluir cadeado), dimens <sup>o</sup> es aproximadas: altura: 1,97 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,42 m, quantidade chaves: 8, caracter <sup>u</sup> sticas adicionais: p <sup>e</sup> s em polipropileno preto e removivel, material: chapa a <sup>u</sup> co #26/24, aplica <sup>o</sup> : roupeiro, incluir 8 cabides de nylon. Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de fabrica <sup>o</sup> .	COMBRAZ/CADEIRA ESCRITORIO	UND	10
20	ARM <sup>U</sup> RIO DE A <sup>U</sup> CO PARA PASTA DE A-Z: Arm <sup>u</sup> rio a <sup>u</sup> co com portas pr <sup>o</sup> pria para organiza <sup>o</sup> de pastas AZ, estrutura em chapa 24/26 (aprox. 0,60mm e 0,45mm), 2 portas com 4 refor <sup>u</sup> os, 4 prateleiras fixas, 45 divisores formando 50 escaninhos, 50 pastas AZ, fechadura cilindrica, 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central, kit p <sup>e</sup> regul <sup>u</sup> vel, pintura eletrost <sup>u</sup> tica a p <sup>o</sup> (tinta hibrida) na cor cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de fabrica <sup>o</sup> .	COMBRAZ/CADEIRA ALTA	UND	40
38	Estante de a <sup>u</sup> co com 6 prateleiras regul <sup>u</sup> veis. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas aproximadas da estante montada: (Altura x Largura x Profundidade) 1830mm x 920mm x 300mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e refor <sup>u</sup> o central, pintura na cor cinza, eletrost <sup>u</sup> tica a p <sup>o</sup> . Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de fabrica <sup>o</sup> .	COMBRAZ/REL <sup>U</sup> GIO DE PAREDE	UND	134
42	Longarina, Caracter <sup>u</sup> sticas: 3 Lugares. Confeccionada em Tubo de A <sup>u</sup> co Oblongo medida aprox. 16 x 30 e Tubo Retangular medida aprox. 50 x 30. Assento e Encosto em Polipropileno. Pl <sup>u</sup> stico Polipropileno cor preto. P <sup>e</sup> s com capa polipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta. Barra em pintura eletrost <sup>u</sup> tica. Medidas aproximadas: 140cm x 50cm x 50cm - Preta. Garantia contra defeito e/ou v <sup>u</sup> cio de	COMBRAZ/LIXEIRA	UND	164



	fabricação.			
43	Longarina, Características: 3 Lugares. Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo medida aprox. 16 x 30 e Tubo Retangular medida aprox. 50 x 30. Assento e Encosto em Polipropileno. Plástico Polipropileno cor preto. Pés com capa polipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta. Barra em pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 140cm x 50cm x 50cm - Preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	COMBRAZ/LIXEIRA	UND54	

Cumpra demonstrar que o fornecimento do serviço contratado, foi entregue dentro dos padrões de qualidade aceitos pela Administração Pública, atendendo a finalidade de suprir as Unidades contempladas.

(Assinatura Eletrônica)  
**Cecília Smith Lorenzon Basso**  
 Secretária de Estado da Saúde de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso**, Secretária de Estado da Saúde, em 21/09/2022, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.r.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6335600** e o código CRC **A043BBBE**.

20101.070695/2022.80

6335600v3

Portanto, dos 4 atestados de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida, nenhum deles correspondem ao equipamento exigido para o Item 15, que é TABLET.

Sendo assim, resta evidentemente comprovado que a empresa Recorrida descumpriu as exigências previstas no item 11 – subitem 11.1.3, fls. 40, pois apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do item 15 do certame (46 unidades de Tablet), DEVERÁ SER INABILITADA DO CERTAME.

Do mesmo modo essa Recorrente constatou que a empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (classificada em 3º lugar) também deixou de comprovar a sua habilitação técnica.

Isto porque conforme podemos extrair dos seus documentos de habilitação anexos, verifica-se que a referida empresa apresentou apenas 2 (dois) atestados de capacidade técnica, cujo objeto de fornecimento é incompatível com o objeto do certame.

Pois conforme se vê a empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (classificada em 3º lugar) apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa NAVES COELHO CONTABIL LTDA, referente ao fornecimento de Notebook e Caixa de Papel, vejamos:

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de prova de fornecimento de mercadorias, a pedido da interessada, que a empresa TR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.880.531/0002-16 e inscrição estadual nº 083647333, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Rodovia ES-0100, 2594, KM 2,60, Quadra CHA, Lote 343, Sala B54, Jardim Limoeiro, CEP nº 29.164-140, forneceu satisfatoriamente à NAVES COELHO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.621.864/0001-60, os produtos relacionados abaixo, dentro dos prazos contratados:

- Notebook Acer A515-45G-R46X
- Caixa de Papel A4- 210 x 297 mm – 75 g/m2

Atestamos ainda que a mesma é nossa fornecedora, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações.

Sem mais para p momento, somos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2023.

  
 Naves Coelho Contábil Ltda  
 Elpidio Antonio Teobaldo  
 CRCMG nº 028.865/0



E outro atestado de capacidade técnica emitido pela empresa SPTRANS, referente ao fornecimento de 2 unidades de Smart TV CRYSTAL UHJD 4K 43” e 1 unidade de Smart TV HD LED 32”:



**SPTrans**  
 SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
 Gerência de Logística  
 Rua Boa Vista, nº 236, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-020  
 Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pág: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, estabelecida na RODOVIA ES-2100, 2594, KM 2,60, 2594 - JARDIM LIMOEIRO - SERRA/ES, CNPJ: 28.880.531/0002-16, forneceu satisfatoriamente à SPTrans o material abaixo relacionado, de acordo com o solicitado, não havendo, até o presente, nada que a desabone nestes fornecimentos.

PEDIDO DE COMPRA: 20230315-01-00

DATA DE EMISSÃO: 24/08/2023

Entrega	Item	Descrição	Un	Qtde	P. Unit.	P. Total
24/07/2023	1	SMART TV CRYSTAL UHD 4K 43" 43CUT7202023 - VISUAL LIVRE DE CABOS. VÍDEO: TECNOLOGIA LED. RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840 X 2160). TAMANHO DA TELA: 43" - CONEXÕES: WI-FI BLUETOOTH - PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA: HDMI: 03 ENTRADAS; USB: 01 ENTRADA; 01 ENTRADA (USO NORMAL POR COMPONENTE Y); ENTRADA DE RF (TERRESTRE); ENTRADA DE CABO; 01 (01) ENTRADA (USO NORMAL PARA O TERRESTRE); ETHERNET (LAN): 01 ENTRADA SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - CANAL MULTIROOM LINK COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA, ARTICULADO, 200 X 200MM. REFERÊNCIA SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE.	PC	2	2.190,00	4.320,00
24/07/2023	2	SMART TV HD LED 32" T4300 - UN24T4300GKZD WI-FI HDR 2 ENTRADAS HDMI 1 ENTRADA USB, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 01 ENTRADA DE RF (TERRESTRE); ENTRADA DE CABO, RESOLUÇÃO 1080 X 720, COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA, ARTICULADO, 200 X 200MM. REFERÊNCIA SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE.	PC	1	1.180,00	1.180,00

Logo, não há dúvidas que tanto a empresa Recorrida como a empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (classificada em 3º lugar) deixaram de comprovar a sua habilitação técnica, pois apresentaram atestados de fornecimento de objetos incompatíveis com o do edital.

Ora, urge asseverar que a Lei 8.666/93, em seu artigo 30, dispõe taxativamente acerca dos documentos necessários que os licitantes devem apresentar no processo licitatório para comprovar se possuem qualificação técnica:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*  
*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*  
*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*  
*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*  
*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

Nesse sentido é cediço que a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado.

Portanto, os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi satisfatória, o que gerará **confiança e segurança à Administração licitadora** de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Assim sendo, por estes motivos que a empresa Recorrida, e a empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (classificada em 2º lugar) devem ser inabilitadas do certame, em razão do nítido descumprimento ao edital.

## **2.5 – DO PREÇO ESTIMADO DO EDITAL:**

Outro ponto que merece a devida atenção desta r. Administração, é que conforme podemos extrair da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico em discussão, denota-se que o i. Sr. Pregoeiro negociou com a empresa Recorrida para que essa baixasse o seu preço para o item 15 do valor estimado do edital. E diante disso, fora utilizado como referência pelo i. Sr. Pregoeiro o valor unitário de R\$ 2.018,66 (dois mil cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos) e aceito pela empresa Recorrida.

Ocorre que conforme podemos observar em tópico anterior a empresa Recorrida acabou ofertando para o item 15 do edital modelo de equipamento que não atende integralmente as exigências técnicas do instrumento convocatório, e que por tais motivos assim conseguiu alterar o seu preço pelo valor unitário de referência determinada pelo Sr. Pregoeiro.

A verdade é que não existem disponível atualmente no mercado modelo de equipamento que atende integralmente as exigências do edital, e ainda pelo preço de referência requerido pelo i. Sr. Pregoeiro.

Isto porque todos os modelos que atendem integralmente ao edital, superam e muito o preço estipulado pelo i. Se. Pregoeiro, de modo que não poderão assim nenhuma empresa licitante ofertar o modelo dentro do porte requerido e pelo preço determinado.

Sendo assim, resta de colário logico que deverá haver o fracasso do presente certame, tendo em vista o preço estimado e os requisitos técnicos ora exigidos.

### **3) DOS PEDIDOS:**

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

**a)** Seja **DESCLASSIFICADA** a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS – ME**, porque deixou de apresentar proposta inicial para o Item 15 do edital (46 unidades de Tablet), conforme determina o edital, sob pena de violação ao instrumento convocatório, e aos princípios basilares da licitação;

**b)** Seja **DESCLASSIFICADA** a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS – ME** empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** ( classificada em 2º lugar no certame) e a empresa **MORIAH COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar no certame), pois ofertaram para o Item 15 do edital (46 unidades de Tablet), equipamento que não atende integralmente as exigências do edital e os interesses e conveniências desta Administração, sob pena de violação ao instrumento convocatório, bem como violação ao princípio da isonomia e legalidade;

**c)** Seja **DESCLASSIFICADA** a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS – ME**, a empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** ( classificada em 2º lugar no certame) e a empresa **MORIAH COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (classificada em 3º lugar

no certame), porque deixaram de apresentar juntamente com a proposta e documentos de habilitação o catálogo do produto exigido em edital.

**d)** Seja **INABILITADA** a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS – ME**, a empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** ( classificada em 2º lugar no certame), porque deixaram de comprovar a sua habilitação técnica;

**e)** Seja **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico em epígrafe em razão do preço estipulado pelo i. Sr. Pregoeiro, pois não possui nenhum equipamento atual no mercado que atenda tais exigências neste valor.

**f)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

**g)** Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria; e

**h)** A aplicação de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.

Nestes termos, requer deferimento.

LUCIANO  
TERCILIO  
BIZ:84472472953

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
TERCILIO  
BIZ:84472472953  
Dados: 2023.10.27  
17:10:11 -03'00'

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2023

**MICROSENS S.A.**

Luciano Tercilio Biz

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre: o aumento do capital social da Companhia; a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; a nova redação do Estatuto Social e a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a análise e discussão sobre as matérias que constavam na ordem do dia, os acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram quanto:
  - 5.1. O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 43.649.000,00 (Quarenta e três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil Reais) mediante a capitalização dos recursos provenientes de “Reservas de Subvenção”, sem a emissão de novas ações de qualquer espécie, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.
    - 5.1.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

5.2. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, as acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.”*

5.3. A aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas pelos acionistas.

6. A presente ata está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro próprio.

---

Londrina/PR, 03 de julho de 2023.

Mesa:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa

---

**MARCIA CRISTINA FERREIRA**  
Secretária da Mesa

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

Diretores:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Diretor

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**

Diretor

Advogado:

---

**DENIS AUGUSTO SANTANA REIS**

OAB/PR nº 101.990

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em Londrina/PR, aos 03 de julho de 2023.*



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.**  
**CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A **Microsens S/A.** (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A.”).

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

**§ 1º** A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

*78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

**Art. 3º** A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§3º.** Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**§2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

**§4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 7º** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 8º** Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

**Art. 9º** Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 10º** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Art. 11º** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 12ºA** Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

**CAPÍTULO V – DIRETORIA**

**Art. 13ºA** Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Art. 14º** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 15º** Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 16º** A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

**Parágrafo único.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL**

**Art. 17º** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES**

**Art. 18º** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 19º** A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

**§1º.** Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**§3º.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 20º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**§1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**§2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

**CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO**

**Art. 21º** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo único.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

**\*\*\***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 14:59 SOB Nº 20234739240.  
PROTOCOLO: 234739240 DE 07/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310112871. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.  
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.  
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A.** localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca do seguinte:
  - (i) Eleição dos Srs. **CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ** como membros da diretoria da Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024;
  - (ii) Destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição de reserva legal (5%), no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.
  - (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer restrições deliberaram quanto o seguinte:
  - (i) A eleição dos membros da diretoria para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, ou até que sejam substituídos por deliberação de nova Assembleia, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse por eles assinados e lavrados em Livro próprio:

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**(a) CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

**(b) LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

**(ii)** Aprovação da destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição da reserva legal de 5%, no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.

**(iii)** Aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Os Diretores ora nomeados (**CESAR DE OLIVEIRA e LUCIANO TERCILIO BIZ**) aceitam o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II e III, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
7. A presente ata está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

---

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

Mesa:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Mesa

---

**MARCIA CRISTINA FERREIRA**

Secretária da Mesa

Diretores:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Diretor

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**

Diretor

Visto do Advogado:

---

**DENIS AUGUSTO SANTANA REIS**

OAB/PR nº 101.990

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 18 de novembro de 2022.*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Em 18 de novembro de 2022, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 (“Companhia”), o Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- II.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Em 18 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 (“Companhia”), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição., conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO III**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.**  
**CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A **Microsens S/A.** (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A.”).

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

**§ 1º** A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

**Art. 3º** A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§3º.** Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**§2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

**§4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 7º** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

**Art. 8º** Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Art. 9º** Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 10º** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Art. 11º** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Art. 12º** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**CAPÍTULO V – DIRETORIA**

**Art. 13º** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Art. 14º** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 15º** Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**Art. 16º** A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

**Parágrafo único.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**Art. 17º** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES**

**Art. 18º** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**Art. 19º** A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

**§1º.** Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**§3º.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 20º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**§1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**§2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

**CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO**

**Art. 21º** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo único.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

\*\*\*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 01:10 SOB Nº 20227996119.  
PROTOCOLO: 227996119 DE 22/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215558274. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.  
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.  
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)